



LEI Nº 7.380, DE 11 DE MAIO DE 2020

Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Piauí, o Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social.

Parágrafo único. O Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ. 05.481.950/0002-80, sob a forma de associação, constituída em 02 de outubro de 2015, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º Ao Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, ficam assegurados e garantidos os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), de 11 de Maio de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) **Lei de autoria do Deputado Henrique Pires, MDB** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).